

Termo de compromisso

Instituição participante: Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Código: Distribuição

Data da assinatura: 03/03/2021

Termo de Compromisso antecipado¹. Instituição distribuidora de produtos de investimento².

Apuração de indícios de realização de operações de distribuição incompatíveis com o perfil do cliente, sem a prévia coleta de sua declaração expressa. Indícios de distribuição de fundos de investimento destinados a investidores qualificados sem a obtenção, previamente à aplicação, de declaração de qualificação de investidores. Indícios de ausência de informações mínimas em políticas de contratação de terceiros. Indícios de ausência de comunicação ao investidor acerca da remuneração recebida pelos terceiros contratados (AAI). Indícios de falhas na metodologia de classificação do perfil dos investidores que declaram possuir baixa tolerância a risco e que priorizam investimentos em produtos com liquidez. Indícios de classificação de risco dos produtos de investimento distribuídos, divergente da recomendada pela autorregulação, havendo indícios de desconformidade aos requisitos sobre riscos.

Resumo dos Compromissos assumidos:

(i) Revisar metodologia de classificação de perfil de riscos dos clientes, incluindo as respostas das questões que indicarem clientes com baixa tolerância a riscos e necessidade de liquidez no curto prazo; (ii) Comunicar os clientes que, em função da revisão descrita no item “i”, tenham perfis desenquadrados. A comunicação aos clientes não poderá ter qualquer viés mercadológico e deixará claro que a nova metodologia se trata de uma atualização decorrente da necessidade de

¹ Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada.

² O monitoramento realizado trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, firmado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.



enquadramento às regras de autorregulação, conforme texto de comunicado aprovado pela ANBIMA; (iii) Revisar procedimentos de suitability, contemplando as seguintes situações: adequação de perfil de investimento e ciência de risco, por parte do cliente, com bloqueios para investimento, caso o cliente não ateste a ciência de desenquadramento de seu perfil; ausência ou vencimento de perfis dos clientes; termos de ciência de risco e declaração de qualificação; (iv) Revisar a classificação de risco dos produtos de investimento, incluindo a) fundos de investimento distribuídos: o compromitente implementará nova metodologia para classificação, incluindo sistemática de pontuação com base nas Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01; b) demais produtos de investimento distribuídos, tendo como base as referidas Regras e Procedimentos e os riscos de crédito, de liquidez e de mercado; (v) Revisar bases de informação sobre produtos e sua classificação por perfil de risco, consolidando estas informações em uma única base, de forma a assegurar a correção de eventuais falhas operacionais; (vi) Reformular a sua Política de Contratação de Terceiros contratados pelo compromitente, incluindo as atividades de supervisão e monitoramento e adotando-se abordagem baseada em riscos para verificação da conformidade da prestação dos serviços; (vii) Enviar comunicado a toda a base de clientes para ciência quanto à remuneração e à forma de pagamento dos Agentes Autônomos de Investimentos – AAI bem como incluir conteúdo informativo sobre a forma de remuneração e pagamento dos AAIs nas fichas cadastrais de clientes e no portal da Terra Investimentos na internet; (viii) Conduzir auditoria interna contemplando a) a totalidade das informações prestadas pelo Compromitente à ANBIMA sobre as medidas que foram revisadas e/ou implementadas, descritas no Termo de Compromisso; b) os compromissos firmados no Termo de Compromisso; e c) a verificação do completo atendimento à Instrução CVM nº 539/13. A partir deste trabalho, deverá ser emitido relatório de conformidade, o qual deverá ser assinado pelos diretores estatutários responsáveis pelas áreas de Distribuição e de Controles Internos e Compliance do Compromitente e encaminhado para a ANBIMA; e (ix) Realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

